

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
eJUD TJRJ

Emitido em: 09/04/2024 16:31

Conselho Recursal dos Juizados Cíveis e Criminais  
Quarta Turma Recursal

---

Processo : 0826203-13.2023.8.19.0209 (2024.700.520975-0)  
Classe : RECURSO INOMINADO  
Assunto : Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO  
RECORRENTE : -----  
ADVOGADO : EDUARDO CHALFIN  
ADVOGADO : ILAN GOLDBERG  
RECORRIDO : -----  
ADVOGADO : CRISTINA TELLES DE MENEZES  
Relator : ANTONIO AURELIO ABI-RAMIA DUARTE  
Sessão : 09/04/2024 10:00

---

### Súmula

Acordam os Juízes que integram a Quarta Turma Recursal Cível, por unanimidade, em conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, sendo apreciadas todas as questões deduzidas no recurso e dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei nº 9.099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93, inciso IX da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). CONDENA-SE a parte Recorrente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.

Presidente: PAULO ROBERTO CAMPOS FRAGOSO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: PAULO ROBERTO CAMPOS FRAGOSO, ANTONIO AURELIO  
ABI-RAMIA DUARTE e RICARDO PINHEIRO MACHADO.

ANTONIO AURELIO ABI-RAMIA DUARTE

Relator